

LEI Nº 1.549

Considera de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública para efeitos da Lei, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAXÁ**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 15 de junho de 1.978.

